



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Instituto Imaculada Conceição		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Instituto Imaculada Conceição, no município de Bela Cruz, autoriza para o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2011, até 31.05.2012, bem como autoriza a direção em favor de Maria Madalena Ribeiro Galeno, até 31.12.2013.		
<b>RELATOR:</b> Edgar Linhares Lima		
<b>SPU Nº</b> 12058302-0	<b>PARECER Nº</b> 0164/2012	<b>APROVADO EM:</b> 08.02.2012

### I – RELATÓRIO

Maria Madalena Ribeiro Galeno, diretora do Instituto Imaculada Conceição, no município de Bela Cruz, situada na Rua São Vicente, 291, Centro, CEP: 62570-000, Censo 23001895, mediante o processo nº 12058302-0, solicita deste colegiado o recredenciamento do Instituto Imaculada Conceição, autorização para o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2011, até 31.05.2012, nos termos da Resolução nº 0433/2011, bem como autorização para direção em favor de Maria Madalena Ribeiro Galeno, até 31.12.2013.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

### III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0485/2012, da Assessora Técnica Francisca Vieira Cavalcante Moraes, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento da Instituto Imaculada Conceição, no município de Bela Cruz, à renovação de reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2011, até 31.05.2012, bem como à autorização para direção em favor de Maria madalena Ribeiro Galeno, até 31.12.2013.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 0340/1995, deste Conselho.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par. 0164/2012

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de fevereiro de 2012.

**SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO**  
Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**  
Relator e Presidente do CEE